



PUBLICADO EM  
PLACAR

Em 04/09/2006

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**ALTERADO PELO DECRETO 102, DE 19/06/07**

**DECRETO Nº 212, DE 04 DE SETEMBRO 2006.**

**Altera o Parágrafo único do Decreto nº 336,  
de 21 de dezembro de 2005 na parte que  
especifica.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso de suas atribuições legais,  
consoante o disposto no art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o valor do Auxílio-Alimentação devido ao Guarda Metropolitano, previsto no Parágrafo Único do Decreto nº 336, de 21 de dezembro de 2005, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Parágrafo único. O Auxílio-Alimentação será devido ao Guarda Metropolitano na proporção de R\$ 5,00 (cinco reais), para cada período de 12 horas de serviço prestado contínuo, no limite máximo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por mês.~~

~~Parágrafo único. O Auxílio-Alimentação será devido ao Guarda Metropolitano de Palmas na proporção de R\$ 5,00 (cinco reais) para uma jornada de trabalho de 6 (seis) a 12 (doze) horas diárias, perfazendo um limite máximo de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) por mês. (REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 102, DE 2007)~~

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2006.

**PALMAS**, aos 04 dias do mês de setembro de 2006.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas

**ANTÔNIO LUIZ COELHO**  
Procurador Geral do Município

**DEVARTE ROCHA**  
Comandante da Guarda Metropolitana de Palmas